



EDITAL

DISPENSA DE VALOR Nº 16/2026 COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIÁS - GO, Inscrição no CNPJ Nº 02.394.757/0001-32, com sede à Rua Americano do Brasil, nº 149, Centro, Palmeiras de Goiás-GO, por intermédio do Departamento de Licitação, torna público que, realizará Chamada Pública, com critério de julgamento **MENOR PREÇO POR ITEM**, nos termos Artigo nº 75, inciso II da Lei 14.133/2021, e as exigências estabelecidas neste Edital, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir:

DATA LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO:	DIA 12/03/2026, ÀS 23:59 HORAS
HORÁRIO DA FASE DE ENVIO DE PROPOSTAS	24HS
REFERÊNCIAS DE HORÁRIO:	HORÁRIO DE BRASÍLIA-DF
ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO:	licitacao@palmeirasdegoias.go.gov.br
LINK DO EDITAL:	https://acessoainformacao.palmeirasdegoias.go.gov.br/cidadao/informacao/dispensas_frl

1.0 – DO OBJETO:

1.1 - Constitui objeto desta Chamada Pública, para a **Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de entregas de carnês de IPTU (2026) nas residências dos contribuintes no Município de Palmeiras de Goiás.**

1.1.2 - Compõem este Edital, além das condições específicas, os seguintes documentos:

1.1.3 – **ANEXO I** – TERMO DE REFERÊNCIA;

1.1.4 – **ANEXO II** – MODELO DE PROPOSTA;

2.0 – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

2.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Poder Executivo Municipal de Palmeiras de Goiás/GO, para exercício de 2025, na classificação abaixo:

Dotação: **22.24.04.123.1001.2610.3.3.90.39.**

3.0 – DO VALOR ESTIMADO:

3.1.1. - O valor global **MÁXIMO** para contratação será de **R\$ 28.509,00.**

4.0 – PERÍODO PARA ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇO/COTAÇÃO:



4.1. A presente Dispensa de Licitação ficará ABERTA PARA ENVIO DE PROPOSTAS POR UM PERÍODO DE 3 (TRÊS) DIAS ÚTEIS, a partir da data da divulgação, conforme contido no PRESENTE EDITAL:

4.1.1. Os documentos relativos à habilitação e regularidade fiscal poderão ser enviados juntamente com a proposta de preços visando a celeridade do procedimento.

4.1.2. Nos termos do art. 63, II da Lei 14.133/21, caso o participante vencedor não tenha encaminhado os documentos de habilitação juntamente com a proposta de preços será a ele concedido o prazo de **02 (duas) horas para o envio após a intimação** e o não cumprimento culminará na inabilitação.

4.1.1. Habilitação Jurídica e Fiscal:

4.1.1.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - Cartão CNPJ;

4.1.1.2. Contrato Social em vigor (Consolidado), devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais; exigindo-se, no caso de sociedade por ações, documentos de eleição de seus administradores; Estatuto Social devidamente registrado acompanhado a última ata de eleição de seus dirigentes devidamente registrados em se tratando de sociedades civis com ou sem fins lucrativos. Quando se tratar de empresa pública será apresentado cópia das leis que a instituiu; Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – MEI;

4.1.1.3. Regularidade para com a Fazenda Federal - Certidão Conjunta Negativa De Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

4.1.1.4. Certidão Regularidade junto à Secretaria de Estado da Fazenda Pública Estadual;

4.1.1.5. Certidão Negativa de Débito do Município Sede da Empresa (CND Municipal);

4.1.1.6. Certidão Negativa de Débitos junto ao FGTS;

4.1.1.7. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);

4.1.1.8. Cópia da Cédula de Identidade dos sócios da empresa ou dos representantes das entidades (RG e CPF);

4.1.1.9. Comprovante de dados bancários;

4.1.1.10. Atestado de Capacidade Técnica que comprove que a empresa já prestou serviços similares.

4.1.2 Será concedido **tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte**, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar n.º 123, de 2006.

4.1.2.1 As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006;

4.1.2.3 Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, esta será convocada para, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa;

4.1.2.4 A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e na Lei 14.133/21, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de



classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

4.1.3 Proposta de Preço/Cotação:

4.1.3.1 A Proposta de preço deverá ser apresentada conforme modelo constante no Anexo II deste Edital.

4.1.3.2 As propostas de preço que não estiverem em consonância com as exigências deste Edital serão desconsideradas, julgando-se pela desclassificação.

4.1.3.3 Os preços ofertados não poderão exceder VALOR TOTAL, constante neste Edital. Devendo obedecer ao valor estipulado pela administração.

5.0 – DO PAGAMENTO:

5.1. O pagamento será efetuado pelo(a) contratante conforme termo de referência, mediante apresentação de nota fiscal e após atesto do setor competente.

5.2. Para realização dos pagamentos, o licitante vencedor deverá manter a regularidade fiscal apresentada durante processo de habilitação;

6.0 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

6.1. Poderá o Município revogar o presente Edital de Dispensa de Licitação, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.

6.2. O Município deverá anular o presente Edital de Dispensa de Licitação, no todo ou em parte, sempre que acontecer ilegalidade, de ofício ou por provocação.

6.3. A anulação do procedimento de Dispensa de Licitação, não gera direito à indenização, ressalvado o disposto no parágrafo único do art. 71 da Lei Federal nº 14.133/21.

6.4. Após a fase de classificação das propostas, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Município.

Palmeiras de Goiás-GO, 09 de Março de 2026.

Luciano Dioclésio da Silva
Agente de Contratação



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1 – OBJETO

1.1 – Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de entregas de carnês de IPTU (2026) nas residências dos contribuintes no Município de Palmeiras de Goiás:

ESPECIFICAÇÕES

ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QUANT.	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
01	SERVIÇO DE ENTREGA DE CARNÊ DE IPTU (2026). Os carnês deverão ser entregues nas residências dos contribuintes no Município de Palmeiras de Goiás.	SV	11.180	R\$ 2,55	R\$ 28.509,00

2 – JUSTIFICATIVA

2.1 – O Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU é um imposto de competência do Município, que incide sobre a propriedade predial e territorial urbana, tendo como fato gerador a propriedade, o domínio útil ou a posse do bem imóvel, havendo o lançamento anual para cada unidade imobiliária autônoma, com base nas informações constantes no cadastro imobiliário e de logradouros.

Considerando que os contribuintes devem ser notificados do lançamento do referido imposto e a entrega do carnê possui essa finalidade nos termos do art. 66 do Código Tributário Municipal e Súmula 397 do STJ. Necessária se faz a contratação dos serviços de entrega dos carnês de IPTU 2026 nas residências dos contribuintes uma vez que a administração pública municipal não dispõe de know-how e estrutura para a entrega efetiva dos carnês.

Importante destacar que os recursos arrecadados com o IPTU são incorporados ao orçamento municipal, sendo de fundamental importância para a manutenção dos serviços públicos municipais. Estima-se arrecadar no ano de 2026 o valor aproximado de R\$ 3.902.223,97 (três milhões novecentos e dois mil duzentos e vinte e três reais e noventa e sete centavos), desta forma o acesso dos contribuintes às guias de pagamento de maneira impressa e com pontualidade facilitará o alcance da receita estimada.

3 – DOS REQUISITOS PARA CONTRATAÇÃO

3.1 – A empresa a ser contratada deverá atender as condições de habilitação (A empresa a ser contratada deverá atender as condições de habilitação e apresentação de propostas a serem exigidas na Licitação, tais como as condições mínimas de qualificação econômica, fiscal, trabalhista e técnica) previstas no Capítulo VI da Lei Federal nº 14.133/21. 3.2 – Documentação mínima: Contrato Social, CNPJ, CND Federal, Estadual e Municipal, CND de FGTS e Trabalhista (CNDT).

4 – DA FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

4.1 – O critério de julgamento será o MENOR PREÇO, nos termos da Lei Federal nº 14.133/21.

5 – MÉTODOS E ESTRATÉGIAS DE SUPRIMENTO

5.1 – O objeto deverá ser entregue de forma integral, pelo prazo máximo de 15 dias corridos a contar do



recebimento da solicitação.

6 – PRAZOS E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

6.1 – O período de vigência do contrato será até 31/08/2026, contados a partir de sua assinatura.

6.2 – A fiscalização será exercida por representante da Administração, que anotará em registro próprio todas as ocorrências da execução.

7 – VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1 – O pagamento será efetuado em até 15 dias após a prestação dos serviços e ateste da Nota Fiscal pela Secretaria Municipal de Economia.

7.2 – A Nota Fiscal deverá ser entregue para o Gestor do contrato no endereço em tabela abaixo:

Local	Secretaria Municipal de Economia
Responsável	Welsom D'Diz Macêdo e Silva
Telefone	Telefone (64) 3430 2132
E-mail	financas@palmeirasdegoias.go.gov.br

7.3 - Gestão: Local de entrega do serviço: Rua Americano do Brasil, N°149, CEP: 76.190-011.

7.4 – Fonte de Recurso: Fonte 100 – Recursos do Tesouro Municipal.

8 - DO PROTOCOLO DE RECEBIMENTO:

8.6.1 - A Contratada obriga-se a colher a assinatura legível do recebedor em cada canhoto ou relatório de entrega, acompanhada do número do documento de identidade (RG ou CPF) e data.

8.6.2 - A entrega somente poderá ser efetuada a pessoas maiores de 18 (dezoito) anos, devendo o entregador certificar-se da idade em caso de dúvida.

8.6.3 - É vedado deixar o carnê em caixas de correio, frestas de portões ou sob as portas sem o devido protocolo assinado.

8.6.4 - Em caso de ausência do morador, a Contratada deverá realizar até 02 (duas) novas tentativas em horários alternados antes de devolver o carnê à Secretaria de Finanças como "não entregue".

9 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1- A contratada obriga-se a:

9.2- Efetuar a execução dos serviços em perfeitas condições, no prazo e local indicado pela Administração, em estrita observância das especificações, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente os fornecimentos prestados;

9.3- Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

9.3.1- Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.3.2- Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

9.3.3- Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

9.3.4- Responsabilizarem-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras



que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

9.4-A contratada ficará responsável por todos os custos diretos e indiretos para o prestação do serviço e as despesas diretas e indiretas, relacionadas ao transporte, e encargos fiscais, sociais e trabalhistas, seguros, tributos.

9.5-Atender com prontidão as reclamações por parte da Secretaria Municipal de Economia de Palmeiras de Goiás.

10 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1 – Disponibilizar os carnês de IPTU do ano de 2026 no ato da solicitação da prestação dos serviços.

11 – MEDIDAS ACAUTELADORAS

11.1 – A Administração poderá, motivadamente, reter pagamentos para prevenir danos (Art. 45 da Lei 9.784/99).

12 – CONTROLE DA EXECUÇÃO

12.1 – Gestão e fiscalização direta pela Secretaria Municipal de Economia conforme Lei 14.133/21.

13 – RECEBIMENTO DA NOTA DE EMPENHO

13.1 – A recusa em retirar a nota de empenho sujeita a empresa às penalidades legais.

14 – DA CELEBRAÇÃO DO CONTRATO

14.1 – Prazo de 05 dias úteis para assinatura do contrato após convocação.

14.3 – A recusa injustificada sujeita a empresa à suspensão de 24 meses e multa de 10% sobre o valor contratado.

14.3.1 – O recolhimento da multa será via guia própria da Prefeitura em até 10 dias úteis.

14.3.2 – Caso não ocorra o pagamento da multa, a penalidade poderá ser convertida em declaração de inidoneidade até a regularização do débito.

15 – ACRÉSCIMO OU SUPRESSÃO

15.1 – Limites estabelecidos pelo Art. 125 da Lei 14.133/21.

16 – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1 – Aplicam-se as sanções previstas no Art. 155 da Lei 14.133/21.

17 – FORMA DE PAGAMENTO

17.1 – Crédito em conta corrente em até 15 dias úteis após a emissão do documento atestado.

Palmeiras de Goiás, 25 de fevereiro de 2026.

WELSOM D’NIZ MACÊDO E SILVA
Secretário Municipal de Economia



ANEXO II
MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

DISPENSA DE VALOR Nº 14/2026
COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021

Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de entregas de carnês de IPTU (2026) nas residências dos contribuintes no Município de Palmeiras de Goiás.

PROPOSTA:

ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QUANT.	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
01	SERVIÇO DE ENTREGA DE CARNÊ DE IPTU (2026). Os carnês deverão ser entregues nas residências dos contribuintes no Município de Palmeiras de Goiás.	SV	11.180		R\$	R\$

Valor Global da Proposta: R\$

Validade da Proposta: No mínimo 30 dias;

Despesas inerentes a impostos, tributos, contratação de pessoal e outros, correrão totalmente por conta da Empresa contratada;

Razão social; - Nº do CNPJ:

Endereço:

Apresentamos nossa proposta conforme o Item e preço, estabelecidos no Edital.

_____/GO, ____ de _____ de 2026.

Assinatura do Responsável CPF:

Obs.: Identificação, assinatura do representante legal e carimbo do CNPJ, se houver.